



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 6/22

Objeto	Prestação de serviços de reforma do mobiliário dos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses.	
SRP? Não	Valor Total Estimado: Será divulgado após o encerramento do envio de lances.	
<u>Data de divulgação do Edital: 20/1/2022</u>		
<ul style="list-style-type: none">➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.camara.leg.br.➤ Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.		
Data de abertura: 1/2/2022 às 10h no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br UASG: 10001		
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não		Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não
Decreto 7.174/10? Não		
Vistoria? Facultativa <i>Veja Título 5 do Anexo n. 1. Telefone para contato: (61) 3216-2217</i>	Amostra? Sim <i>Veja Título 4 do Anexo n. 1.</i>	Arquivos disponibilizados com o Edital? Sim Modelo da Proposta - <i>Veja Anexo n. 3.</i>
Pedidos de esclarecimentos e Impugnação Até as 18h30 do dia 27/1/2022 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br		
Informações Adicionais		
Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: cpl.dg@camara.leg.br	Endereço: Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.		
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.		
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “10001” .		
O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras/pt-br e www.camara.leg.br (Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico).		





ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	9
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. DA FASE COMPETITIVA.....	10
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	11
9. DA NEGOCIAÇÃO	12
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
11. DA HABILITAÇÃO.....	13
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	15
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL	16
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
16. DO FORO.....	19
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	42
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	43
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO	51
ANEXO N. 5 - MINUTA DO CONTRATO.....	52
ANEXO N. 6 - MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	62
ANEXO N. 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO (Lei 9.605/98).....	63





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 610.951/2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços de reforma do mobiliário dos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.





4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo fornecimento de material, para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério da Economia para registro no Sicaf.

Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004;
- c) declaração da licitante de que possui os seguintes equipamentos e ferramentas:
 - c.1) compressor de ar com reservatório que proporcione pressão acima de 175psi;
 - c.2) pistola de ar para grampo de 6 a 14 mm;
 - c.3) máquinas de costura industrial para costuras em colchões;
 - c.4) grampeadora industrial para grampos de 25 a 50 mm;
 - c.5) máquina seladora para embalagem de mobiliário;
 - c.6) mesas de trabalho operacional com dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m x 0,80m (comprimento X largura X altura);





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

- c.7) serra circular manual;
- c.8) pistola de ar para pintura;
- c.9) furadeira de bancada;
- c.10) torno morsa;
- c.11) aparelho de solda elétrico;
- c.12) esmerilhadeira, ou equipamentos similares.

4.7.3. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa n. 6, de 2013 – IBAMA e suas alterações;
 - a.1) caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta, ao ser instada pelo Pregoeiro, deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório;
- b) a comprovação de que a madeira utilizada na composição do produto ofertado:
 - tenha procedência legal;
 - não seja de espécie ameaçada da flora brasileira; e
 - não tenha sido extraída em áreas florestais em que haja violação de direitos trabalhistas.
- b.1) a comprovação poderá ser feita por meio de declaração da licitante, apresentação de certificação (a exemplo da Certificação de Origem Florestal - CERFLOR) ou relatório de auditoria independente (emitido pelas entidades credenciadas pelos órgãos governamentais competentes, habilitadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e estará sujeita à verificação de sua validade pela Câmara dos Deputados.

Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- e) declaração de que não está impedida de participar de licitação ou proibida de contratar com o Poder Público nos termos da Lei 9.605, de 1998 - Lei de Crimes Ambientais, na forma do modelo constante no Anexo n. 7;
- f) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, serviços semelhantes aos descritos neste edital para os itens 1, 2, 5, 27, 30, 32, 33, 34, 41, 43, 46, 48, 75 e 78 do objeto, com quantitativo não inferior a 70% (setenta por cento) das respectivas quantidades constantes do Título 3 do Anexo n. 1

4.8.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

4.8.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

4.8.1.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.





4.8.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.

6.4. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.





6.6. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

7. DA FASE COMPETITIVA

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.

7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

Do Modo de Disputa

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.





7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.





8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.





10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação a que se refere o subitem 4.7.3 do Título 4 deste Edital e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital e às amostras apresentadas.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicafe, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicafe, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a sua homologação.

12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e





j) cometer fraude fiscal.

14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

14.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 19 de janeiro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa a recuperar os mobiliários que compõem os imóveis ocupados por parlamentares, mantendo a habitabilidade dos apartamentos funcionais.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 99) - REFORMA DE MOBILIÁRIO DE APARTAMENTOS FUNCIONAIS - SOFÁ, POLTRONA, PUFE, CADEIRA, CAMA BOX, SOFÁ-CAMA E MESA DE JANTAR

ITEM 1 - REFORMA DE SOFÁ DE UM LUGAR OU POLTRONA COMUM COM BRAÇOS - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 70

ITEM 2 - REFORMA DE SOFÁ DE UM LUGAR OU POLTRONA COMUM COM BRAÇOS - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 50

ITEM 3 - REFORMA DE SOFÁ DE UM LUGAR OU POLTRONA COMUM COM BRAÇOS - CONERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA

DESCRIÇÃO: CONERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 20

ITEM 4 - REFORMA DE SOFÁ DE UM LUGAR OU POLTRONA COMUM COM BRAÇOS - CONERTO DA TRAMA PERCINTA ELÁSTICA

DESCRIÇÃO: CONERTO DA TRAMA PERCINTA ELÁSTICA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 20

ITEM 5 - REFORMA DE SOFÁ DE UM LUGAR OU POLTRONA COMUM COM BRAÇOS - SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA EM MADEIRA

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA EM MADEIRA.





GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 32

ITEM 6 - REFORMA DO MÓDULO DE SOFÁ COM BRAÇO DO LADO ESQUERDO - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 40

ITEM 7 - REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ COM BRAÇO DO LADO ESQUERDO - SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 30

ITEM 8 - REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ COM BRAÇO LADO ESQUERDO - CONserto DA ESTRUTURA DE MADEIRA

DESCRIÇÃO: CONserto DA ESTRUTURA DE MADEIRA.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 20

ITEM 9 - REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ DE SOFÁ COM BRAÇO DO LADO ESQUERDO - CONserto DA TRAMA/PERCINTA.

DESCRIÇÃO: CONserto DA TRAMA/PERCINTA.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 12

ITEM 10 REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ COM BRAÇO DO LADO ESQUERDO - CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA DE MADEIRA (PÉ)

DESCRIÇÃO: CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA DE MADEIRA (IPÊ).
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 20

ITEM 11 - REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ COM BRAÇO DO LADO DIREITO - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 40





**ITEM 12 - REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ COM BRAÇO DO LADO DIREITO -
SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA**

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 30

**ITEM 13 - REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ COM BRAÇO DO LADO DIREITO -
CONCERTO DA ESTRUTURA DE MADEIRA**

DESCRIÇÃO: CONCERTO DA ESTRUTURA DE MADEIRA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 20

**ITEM 14 - REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ COM BRAÇO DO LADO DIREITO -
CONCERTO DA TRAMA/PERCINTA**

DESCRIÇÃO: CONCERTO DA TRAMA/PERCINTA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 12

**ITEM 15 - REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ COM BRAÇO DO LADO DIREITO -
CONCERTO/SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA DE MADEIRA (PÉ)**

DESCRIÇÃO: CONCERTO/SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA DE MADEIRA (PÉ).

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 20

**ITEM 16 - REFORMA DE MODULO DE SOFÁ SEM BRAÇO - SUBSTITUIÇÃO DO
TECIDO**

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 20

**ITEM 17 - REFORMA DE MODULO DE SOFÁ SEM BRAÇO - SUBSTITUIÇÃO DE
ESPUMA**

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 18

**ITEM 18 - REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ SEM BRAÇO - CONCERTO DA
ESTRUTURA DE MADEIRA**

DESCRIÇÃO: CONCERTO DA ESTRUTURA DE MADEIRA.





GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 10

ITEM 19 - REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ SEM BRAÇO - CONSERTO DA TRAMA/PERCINTA

DESCRIÇÃO: CONSERTO DA TRAMA/PERCINTA.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 10

ITEM 20 - REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ SEM BRAÇO DO LADO DIREITO - TROCA DA SAPATA DE MADEIRA (PÉ)

DESCRIÇÃO: TROCA DA SAPATA DE MADEIRA (PÉ).
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 8

ITEM 21 - REFORMA DE POLTRONA DE ENCOSTO ALTO BERGERÉ - SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 6

ITEM 22 - REFORMA DE POLTRONA DE ENCOSTO ALTO TIPO BERGERÉ - SUBSTITUIÇÃO DE TECIDO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 4

ITEM 23 - REFORMA DE POLTRONA DE ENCOSTO ALTO TIPO BERGÈRE - CONSERTO DA ESTRUTURA DE MADEIRA

DESCRIÇÃO: CONSERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses contados da data do recebimento.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 3

ITEM 24 - REFORMA DE POLTRONA DE ENCOSTO ALTO, TIPO BERGÈRE - CONSERTO DA TRAMA DA PERCINTA

DESCRIÇÃO: CONSERTO DA TRAMA DA PERCINTA.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 3





ITEM 25 - REFORMA DE POLTRONA DE ENCOSTO ALTO TIPO BERGÈRE - TRATAMENTO DE DETALHES EM MADEIRA E APLICAÇÃO DE GOMA-LACA

DESCRIÇÃO: TRATAMENTO DE DETALHES EM MADEIRA E APLICAÇÃO DE GOMA-LACA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 5

ITEM 26 - REFORMA DE POLTRONA DE ENCOSTO ALTO TIPO BERGÈRE - SUBSTITUIÇÃO DO PÉ EM MADEIRA

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO PÉ EM MADEIRA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 9

ITEM 27 - REFORMA DE SOFÁ DE DOIS LUGARES - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 60

ITEM 28 - REFORMA DE SOFÁ DE DOIS LUGARES - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 40

ITEM 29 - REFORMA DE SOFÁ DE DOIS LUGARES - CONERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA

DESCRIÇÃO: CONERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 30

ITEM 30 - REFORMA DE SOFÁ DE DOIS LUGARES - SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA EM MADEIRA

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA EM MADEIRA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 25





ITEM 31 - REFORMA DE SOFÁ DE DOIS LUGARES - CONserto DA TRAMA DA PERCINTA ELÁSTICA

DESCRIÇÃO: CONserto DA TRAMA DA PERCINTA ELÁSTICA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 45

ITEM 32 - REFORMA DE SOFÁ DE TRÊS LUGARES - TROCA DO TECIDO

DESCRIÇÃO: TROCA DO TECIDO.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 45

ITEM 33 - REFORMA DE SOFÁ DE TRÊS LUGARES - TROCA DA ESPUMA

DESCRIÇÃO: TROCA DA ESPUMA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 38

ITEM 34 - REFORMA DE SOFÁ DE TRÊS LUGARES - CONserto DA ESTRUTURA DE MADEIRA

DESCRIÇÃO: CONserto DA ESTRUTURA DE MADEIRA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 32

ITEM 35 - REFORMA DE SOFÁ DE TRÊS LUGARES - CONserto DA TRAMA DA PERCINTA ELÁSTICA

DESCRIÇÃO: CONserto DA TRAMA DA PERCINTA ELÁSTICA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 23

ITEM 36 - REFORMA DE SOFÁ DE TRÊS LUGARES - SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA EM MADEIRA

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA EM MADEIRA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 10

ITEM 37 - REFORMA DE PUFES - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 20





ITEM 38 - REFORMA DE PUFES - PERMUTAÇÃO DA ESPUMA

DESCRIÇÃO: PERMUTAÇÃO DA ESPUMA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 15

ITEM 39 - REFORMA DE PUFES - CONSERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA

DESCRIÇÃO: CONSERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 6

ITEM 40 - REFORMA DE PUFES - TROCA DO PÉ EM POLIAMIDA

DESCRIÇÃO: TROCA DO PÉ EM POLIAMIDA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 28

ITEM 41 - REFORMA DE CADEIRAS - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO EM ASSENTO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO EM ASSENTO.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 150

ITEM 42 - REFORMA DE CADEIRAS - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO EM ENCOSTO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO EM ENCOSTO.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 30

ITEM 43 - REFORMA DE CADEIRAS - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA EM ASSENTO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA EM ASSENTO.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 48

ITEM 44 - REFORMA DE CADEIRAS - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA EM ENCOSTO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA EM ENCOSTO.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.





Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 15

ITEM 45 - REFORMA DE CADEIRA - CONSERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA EM CADEIRA COM BRAÇO

DESCRIÇÃO: CONSERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA EM CADEIRA COM BRAÇO.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 10

ITEM 46 - REFORMA DE CADEIRAS - CONSERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA EM CADEIRA SEM BRAÇO

DESCRIÇÃO: CONSERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA EM CADEIRA SEM BRAÇO.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 70

ITEM 47 - REFORMA DE CADEIRA - TRATAMENTO DE DETALHES EM MADEIRA E APLICAÇÃO DE GOMA-LACA EM CADEIRA COM BRAÇO

DESCRIÇÃO: TRATAMENTO DE DETALHES EM MADEIRA E APLICAÇÃO DE GOMA-LACA EM CADEIRA COM BRAÇO.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 10

ITEM 48 - REFORMA DE CADEIRA - TRATAMENTO DE DETALHES EM MADEIRA E APLICAÇÃO EM GOMA-LACA EM CADEIRA SEM BRAÇO

DESCRIÇÃO: TRATAMENTO DE DETALHES EM MADEIRA E APLICAÇÃO EM GOMA-LACA EM CADEIRA SEM BRAÇO.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 60

ITEM 49 - REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - RECUPERAÇÃO DA BASE, APERTO E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS, LIMPEZA DOS RODÍZIOS, LUBRIFICAÇÃO DO MECANISMO

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DA BASE, APERTO E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS, LIMPEZA DOS RODÍZIOS, LUBRIFICAÇÃO DO MECANISMO.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 24





ITEM 50 - REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DO ASSENTO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DO ASSENTO.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 35

ITEM 51 - REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 35

ITEM 52 - REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - REPOSIÇÃO DA ESPUMA

DESCRIÇÃO: REPOSIÇÃO DA ESPUMA.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 20

ITEM 53 - REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SUBSTITUIÇÃO DO PISTÃO DE GÁS

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO PISTÃO DE GÁS.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 12

ITEM 54 - REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SUBSTITUIÇÃO DE RODÍZIOS

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE RODÍZIOS.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 30

ITEM 55 - REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO COM REGULAGEM

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO COM REGULAGEM.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 18

ITEM 56 - REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SUBSTITUIÇÃO DO APOIO DO BRAÇO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO APOIO DO BRAÇO.





GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 12

ITEM 57 - REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 12

ITEM 58 - REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE REGULAGEM "FLANGE BCK SYSTEM"

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE REGULAGEM "FLANGE BCK SYSTEM".
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 10

ITEM 59 - REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DO ASSENTO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DO ASSENTO.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 6

ITEM 60 - REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SOLDA

DESCRIÇÃO: SOLDA.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 8

ITEM 61 - REFORMA DE CAMA BOX CASAL QUEEN SIZE (1,58 M X 1,98 M) - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DO COLCHÃO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DO COLCHÃO.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 30

ITEM 62 - REFORMA DE CAMA BOX CASAL QUEEN SIZE (1,58 M X 1,98 M) - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DA BASE

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DA BASE.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 30





**ITEM 63 - REFORMA DE CAMA BOX CASAL QUEEN SIZE (1,58 M X 1,98 M) -
SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DO ESTOFAMENTO DO COLCHÃO**

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DO ESTOFAMENTO DO COLCHÃO.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 25

**ITEM 64 - REFORMA DE CAMA BOX CASAL QUEEN SIZE (1,58 M X 1,98 M) -
SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DO ESTOFAMENTO DA BASE**

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DO ESTOFAMENTO DA BASE.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 25

**ITEM 65 - REFORMA DE CAMA BOX CASAL QUEEN SIZE (1,58 M X 1,98 M) -
CONCERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA**

DESCRIÇÃO: CONCERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 20

**ITEM 66 - REFORMA DE CAMA BOX CASAL QUEEN SIZE (1,58 M X 1,98 M) -
SUBSTITUIÇÃO DO PÉ EM MADEIRA**

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO PÉ EM MADEIRA.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 14

**ITEM 67 - REFORMA DE CAMA BOX CASAL QUEEN SIZE (1,58 M X 1,98 M) -
SUBSTITUIÇÃO DO RODÍZIO**

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO RODÍZIO.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 20

**ITEM 68 - REFORMA DE CAMA BOX CASAL KING SIZE (2,03 M X 1,93 M) -
SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DO COLCHÃO.**

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DO COLCHÃO.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 18

**ITEM 69 - REFORMA DE CAMA BOX CASAL KING SIZE (2,03 M X 1,93 M) -
SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DA BASE**

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DA BASE.





GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 18

**ITEM 70 - REFORMA DE CAMA BOX CASAL KING SIZE (2,03 M X 1,93 M) -
SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DO ESTOFAMENTO DO COLCHÃO**

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DO ESTOFAMENTO DO COLCHÃO.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 16

**ITEM 71 - REFORMA DE CAMA BOX CASAL KING SIZE (2,03 M X 1,93M) -
SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA ESTOFAMENTO DA BASE**

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA ESTOFAMENTO DA BASE.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 16

**ITEM 72 - REFORMA DE CAMA BOX CASAL KING SIZE (2,03 M X 1.93 M) -
CONCERTO DA ESTRUTURA DE MADEIRA.**

DESCRIÇÃO: CONCERTO DA ESTRUTURA DE MADEIRA.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 7

**ITEM 73 - REFORMA DE CAMA BOX CASAL KING SIZE (2,03 M X 1,93 M) -
SUBSTITUIÇÃO DOS PÉS EM MADEIRA**

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DOS PÉS EM MADEIRA.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 7

**ITEM 74 - REFORMA DE CAMA BOX CASAL KING SIZE (2,03 M X 1.93 M) -
SUBSTITUIÇÃO DOS RODÍZIOS**

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DOS RODÍZIOS.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 13

**ITEM 75 - REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M
X 1,88 M) - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DO COLCHÃO**

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DO COLCHÃO.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 70





ITEM 76 - REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DA BASE

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DA BASE.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 70

ITEM 77 - REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DA CAMA AUXILIAR

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DA CAMA AUXILIAR.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 70

ITEM 78 - REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE ESTOFAMENTO DO COLCHÃO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE ESTOFAMENTO DO COLCHÃO.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 70

ITEM 79 - REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE ESTOFAMENTO DA BASE

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE ESTOFAMENTO DA BASE.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 70

ITEM 80 - REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE ESTOFAMENTO DA CAMA AUXILIAR

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE ESTOFAMENTO DA CAMA AUXILIAR.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 70

ITEM 81 - REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - CONSERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA BASE

DESCRIÇÃO: CONSERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA BASE.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 28





ITEM 82 - REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - CONserto DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA CAMA AUXILIAR

DESCRIÇÃO: CONserto DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA CAMA AUXILIAR.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 28

ITEM 83 - REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - SUBSTITUIÇÃO DO PÉ EM MADEIRA

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO PÉ EM MADEIRA.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 25

ITEM 84 - REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - SUBSTITUIÇÃO DO RODÍZIO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO RODÍZIO.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 19

ITEM 85 - REFORMA DE SOFÁ-CAMA - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DE ASSENTO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DE ASSENTO.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 8

ITEM 86 - REFORMA DE SOFÁ-CAMA - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DE ENCOSTO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DE ENCOSTO.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 8

ITEM 87 - REFORMA DE SOFÁ-CAMA - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DE CAMA AUXILIAR

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DE CAMA AUXILIAR.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 8

ITEM 88 - REFORMA DE SOFÁ-CAMA - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE ASSENTO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE ASSENTO.





GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 4

ITEM 89 - REFORMA DE SOFÁ-CAMA - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE ENCOSTO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE ENCOSTO.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 4

ITEM 90 - REFORMA DE SOFÁ-CAMA - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE ESTOFAMENTO DE CAMA AUXILIAR

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE ESTOFAMENTO DE CAMA AUXILIAR.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 4

ITEM 91 - REFORMA DE SOFÁ-CAMA - TRATAMENTO DE DETALHES EM MADEIRA E APLICAÇÃO DE GOMA-LACA NO SOFÁ-CAMA

DESCRIÇÃO: TRATAMENTO DE DETALHES EM MADEIRA E APLICAÇÃO DE GOMA-LACA NO SOFÁ-CAMA.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 8

ITEM 92 - REFORMA DE SOFÁ-CAMA - TRATAMENTO DE DETALHES EM MADEIRA E APLICAÇÃO DE GOMA-LACA NA CAMA AUXILIAR

DESCRIÇÃO: TRATAMENTO DE DETALHES EM MADEIRA E APLICAÇÃO DE GOMA-LACA NA CAMA AUXILIAR.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 8

ITEM 93 - REFORMA DE SOFÁ-CAMA - CONSERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DO SOFÁ-CAMA

DESCRIÇÃO: CONSERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DO SOFÁ-CAMA.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 5





ITEM 94 - REFORMA DE SOFÁ-CAMA - CONserto DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA CAMA AUXILIAR

DESCRIÇÃO: CONserto DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA CAMA AUXILIAR.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 5

ITEM 95 - REFORMA DE SOFÁ-CAMA - SUBSTITUIÇÃO DO RODÍZIO

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO RODÍZIO.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 8

ITEM 96 - REFORMA DE MESA DE JANTAR - RECUPERAÇÃO DO TAMPO COM SUBSTITUIÇÃO DO LAMINADO

DESCRIÇÃO: REPARAÇÃO DO TAMPO COM SUBSTITUIÇÃO DO LAMINADO.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 4

ITEM 97 - REFORMA DE MESA DE JANTAR - REFORÇO DOS PÉS COM TROCA DE MADEIRA

DESCRIÇÃO: REFORÇO DOS PÉS COM TROCA DE MADEIRA.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 3

ITEM 98 - REFORMA DE MESA DE JANTAR - LIXAR, APLICAR SELADOR E VERNIZ POLIURETANO

DESCRIÇÃO: LIXAR, APLICAR SELADOR E VERNIZ POLIURETANO.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 4

ITEM 99 - REFORMA DE MESA DE JANTAR - SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS DIVERSOS

DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS DIVERSOS.
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 4





2.1. Instruções Gerais:

2.1.1. A substituição do tecido em móvel (poltrona, sofá, pufe, cadeira ou camabox) ou em suas subpartes é a aplicação do novo tecido e dos aviamentos necessários sobre o estofamento de espuma que, no caso de colchão, exige ainda a instalação de novos respiradores, de plástico ou metal. É parte do serviço a retirada de todo o tecido existente, além de grampos, pinos e quaisquer outros elementos de fixação, de forma a não danificar o novo tecido ou ferir o usuário.

2.1.2. Uma cama-box inclui o colchão, o box-sommier (base rígida para o colchão) e, dependendo do caso, a cama auxiliar.

2.1.3. A substituição da espuma compreende a retirada de toda a espuma existente no móvel, ou especificamente em uma parte sua bem como a aplicação de espuma nova nas mesmas partes, preservando-se o formato original do móvel.

2.1.3.1. É proibido o reaproveitamento da espuma retirada.

2.1.4. Um sofá-cama pode ter assento embutido (estofamento preso à estrutura em madeira) ou removível (na forma de um colchão encaixado na mesma estrutura). Os dois modelos possuem encosto removível, podendo variar: ou em peça única ou dividida em três peças de espuma.

2.1.5. O conserto da estrutura em madeira envolve a realização de reparos em suas peças ou junções, com a possibilidade de substituição das partes que forem necessárias à recuperação do móvel. Nos casos em que a madeira for aparente, é obrigatório o uso de material com características semelhantes.

2.1.6. O conserto da trama da percinta elástica de assento corresponde à substituição das faixas de borracha que a compõem por outras de características semelhantes, ou à correção de problemas na fixação das faixas ao restante da estrutura do móvel.

2.1.7. A substituição dos pés em móveis demanda o fornecimento e a instalação de novo pé conforme o material especificado (madeira, metal ou poliamida) e com as mesmas dimensões do pé existente, sendo ainda obrigatório corrigir qualquer eventual problema de fixação à estrutura do móvel.

2.1.8. A substituição dos rodízios em camas-box consiste no fornecimento e na instalação de novo rodízio, sendo ainda obrigatório corrigir qualquer eventual problema de fixação à estrutura do box-sommier;

2.1.9. O tratamento de detalhes em madeira e aplicação de goma-laca inclui o lixamento da superfície com lixas nº 220 e 320 em toda sua superfície, aplicando-se a seguir duas demãos de verniz, no mínimo.





2.1.10. O conserto dos pés metálicos basculantes da cama auxiliar é a realização do reencaixe de peças ou de reparos, como soldas, no dispositivo que eleva a cama auxiliar de sofás-cama.

2.1.11. Nos casos de substituição, conserto e/ou tratamento, os objetos a serem reformados serão indicados na Requisição de Prestação de Serviço (a ser emitida conforme modelo constante no Anexo n. 6).

2.2. Dos serviços a serem executados:

2.2.1. Sofás e poltrona comum:

- a) substituição do tecido;
- b) substituição da espuma (assento, encosto e/ou braço);
- c) conserto da estrutura em madeira;
- d) conserto da trama da percinta elástica de assento;
- e) substituição dos pés em madeira;
- f) substituição dos pés em metal.

2.2.2. Poltrona de encosto alto, tipo Bergère:

- a) substituição do tecido;
- b) substituição da espuma (assento, encosto e/ou braço);
- c) conserto da estrutura em madeira;
- d) conserto da trama da percinta elástica de assento;
- e) tratamento de detalhes em madeira e aplicação de goma-laca;
- f) substituição dos pés em madeira;
- g) substituição dos pés em metal.

2.2.3. Pufes:

- a) substituição do tecido;
- b) substituição da espuma (assento e/ou lateral);
- c) conserto da estrutura em madeira;
- d) substituição dos pés em poliamida.





2.2.4. Cadeiras:

- a) substituição do tecido (assento e/ou encosto);
- b) substituição da espuma (assento e/ou encosto);
- c) conserto da estrutura em madeira;
- d) tratamento de detalhes em madeira e aplicação de goma-laca.

2.2.5. Cama-box de casal queen-size (1,58x1,98):

- a) substituição do tecido (colchão e/ou box-sommier);
- b) substituição da espuma (colchão e/ou box-sommier);
- c) conserto da estrutura em madeira;
- d) substituição dos pés em madeira;
- e) substituição dos pés em metal;
- f) substituição dos rodízios.

2.2.6. Cama-box de solteiro com cama auxiliar (0,88x1,88):

- a) substituição do tecido (colchão, box-sommier e/ou cama auxiliar);
- b) substituição da espuma (colchão, box-sommier e/ou cama auxiliar);
- c) conserto da estrutura em madeira (box-sommier e/ou cama auxiliar);
- d) substituição dos pés em madeira;
- e) substituição dos pés em metal;
- f) substituição dos rodízios.

2.2.7. Sofás-cama:

- a) substituição do tecido (sofá e/ou cama auxiliar);
- b) substituição da espuma (sofá e/ou cama auxiliar);
- c) conserto da estrutura em madeira (sofá e/ou cama auxiliar);
- d) tratamento de detalhes em madeira e aplicação de goma-laca (sofá e/ou cama auxiliar);
- e) conserto dos pés metálicos basculantes da cama auxiliar;





f) substituição dos rodízios.

2.3. Dos materiais a serem aplicados:

2.3.1. Tecidos:

a) sofás, poltronas, cadeiras e pufes: composto por aproximadamente 35% de algodão, 40% de viscose e 25% de poliéster, com 1,40m de largura, pesando cerca de 0,40kg/m, tendo baixa permeabilidade à água, resistência à abrasão e estabilidade de cor; cor referenciada na marca Imetêxtil, modelo Chenile Papiro, cor 1255 (bege).

b) colchões: na cor branca, com tratamentos anti-ácaro, antibactéria, antifungo e antichamas, bordado em matelassê, composto por cerca de 40% de material natural (algodão, bambu, eucalipto etc).

2.3.2. Espuma flexível de poliuretano:

a) estofamento de assento e encosto dos sofás, poltronas e pufes: espessura de 10cm, densidade de 28kg/m³;

b) estofamento dos braços de sofás e poltronas, das laterais de pufes e de boxes-sommier: espessura de 1 cm, densidade 12kg/m³;

c) estofamento do encosto removível dos sofás-camas: espessura de 30 cm, densidade de 28kg/m³;

d) estofamento da cama auxiliar da cama-box de solteiro, do assento e do encosto embutidos dos sofás-camas: espessura de 8 cm, densidade 28kg/m³;

e) estofamento dos colchões e de assento e encosto das cadeiras: espessura de 3 cm, densidade 23kg/m³.

2.3.3. Madeira: a substituição de peças de madeira encobertas deve ser feita com material maciço (ex: pinho e cambará). No caso de detalhes aparentes, deve-se seguir as características da peça substituída.

2.3.4. Verniz: utilizar goma-laca diluída em álcool na proporção de 150g de soluto para cada litro de solvente.

2.3.5. Pés em madeira: em madeira maciça, na tonalidade "imbuia", com as mesmas dimensões da peça substituída.

2.3.6. Pés em metal: em tubo metálico cromado, com as mesmas dimensões da peça substituída.

2.3.7. Pés em poliamida em poliamida (náilon), com as mesmas dimensões da peça substituída.





2.3.8. Rodízios: em poliamida (náilon), de duplo giro, com as mesmas dimensões da peça substituída.

3. DAS MARCAS

3.1. Marcas de Referência

3.1.1. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra dos materiais a serem aplicados, conforme as seguintes regras:

4.1.1. O prazo para apresentação da amostra será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

4.1.1.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste subitem 4.1.1, por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

4.1.2. O local de entrega da amostra será comunicado por meio do sistema.

4.1.3. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada a amostra, a modalidade e o número da licitação.

4.1.4. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

4.1.4.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

4.1.5. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital.

4.1.5.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

4.1.6. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

4.1.7. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).

4.1.7.1. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

4.1.8. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, da conformidade da amostra apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

4.1.9. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, até a data da adjudicação.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.

5.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-2217.

5.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

6.2. Demais condições de execução dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

Brasília, 19 de janeiro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 5, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato e para envio da Requisição de Prestação de Serviços.

1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.3. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.4. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 19 de janeiro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 3
MODELO DA PROPOSTA COMPLETA
(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 6/22

OBJETO: Prestação de serviços de reforma do mobiliário dos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 99)	REFORMA DE MOBILIÁRIO DE APARTAMENTOS FUNCIONAIS - SOFÁ, POLTRONA, PUFE, CADEIRA, CAMA BOX, SOFÁ-CAMA E MESA DE JANTAR				
1	REFORMA DE SOFÁ DE UM LUGAR OU POLTRONA COMUM COM BRAÇOS - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO	SV	70		
2	REFORMA DE SOFÁ DE UM LUGAR OU POLTRONA COMUM COM BRAÇOS - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA	SV	50		
3	REFORMA DE SOFÁ DE UM LUGAR OU POLTRONA COMUM COM BRAÇOS - CONserto DA ESTRUTURA EM MADEIRA	SV	20		
4	REFORMA DE SOFÁ DE UM LUGAR OU POLTRONA COMUM COM BRAÇOS - CONserto DA TRAMA PERCINTA ELÁSTICA	SV	20		
5	REFORMA DE SOFÁ DE UM LUGAR OU POLTRONA COMUM COM BRAÇOS - SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA EM MADEIRA	SV	32		
6	REFORMA DO MÓDULO DE SOFÁ COM BRAÇO DO LADO ESQUERDO - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO	SV	40		
7	REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ COM BRAÇO DO LADO ESQUERDO - SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA	SV	30		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
8	REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ COM BRAÇO LADO ESQUERDO - CONSERTO DA ESTRUTURA DE MADEIRA	SV	20		
9	REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ DE SOFÁ COM BRAÇO DO LADO ESQUERDO - CONSERTO DA TRAMA/PERCINTA.	SV	12		
10	REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ COM BRAÇO DO LADO ESQUERDO - CONSERTO OU SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA DE MADEIRA (PÉ)	SV	20		
11	REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ COM BRAÇO DO LADO DIREITO - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO	SV	40		
12	REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ COM BRAÇO DO LADO DIREITO - SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA	SV	30		
13	REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ COM BRAÇO DO LADO DIREITO - CONSERTO DA ESTRUTURA DE MADEIRA	SV	20		
14	REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ COM BRAÇO DO LADO DIREITO - CONSERTO DA TRAMA/PERCINTA	SV	12		
15	REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ COM BRAÇO DO LADO DIREITO - CONSERTO/SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA DE MADEIRA (PÉ)	SV	20		
16	REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ SEM BRAÇO - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO	SV	20		
17	REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ SEM BRAÇO - SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA	SV	18		
18	REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ SEM BRAÇO - CONSERTO DA ESTRUTURA DE MADEIRA	SV	10		
19	REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ SEM BRAÇO - CONSERTO DA TRAMA/PERCINTA	SV	10		
20	REFORMA DE MÓDULO DE SOFÁ SEM BRAÇO DO LADO DIREITO - TROÇA DA SAPATA DE MADEIRA (PÉ)	SV	8		
21	REFORMA DE POLTRONA DE ENCOSTO ALTO BERGERÉ - SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA..	SV	6		
22	REFORMA DE POLTRONA DE ENCOSTO ALTO TIPO BERGERÉ - SUBSTITUIÇÃO DE TECIDO	SV	4		
23	REFORMA DE POLTRONA DE ENCOSTO ALTO TIPO BERGÈRE - CONSERTO DA ESTRUTURA DE MADEIRA	SV	3		
24	REFORMA DE POLTRONA DE ENCOSTO ALTO, TIPO BERGÈRE - CONSERTO DA TRAMA DA PERCINTA	SV	3		
25	REFORMA DE POLTRONA DE ENCOSTO ALTO TIPO BERGÈRE - TRATAMENTO DE DETALHES EM MADEIRA E APLICAÇÃO DE GOMA-LACA	SV	5		
26	REFORMA DE POLTRONA DE ENCOSTO ALTO TIPO BERGÈRE - SUBSTITUIÇÃO DO PÉ EM MADEIRA	SV	9		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
27	REFORMA DE SOFÁ DE DOIS LUGARES - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO	SV	60		
28	REFORMA DE SOFÁ DE DOIS LUGARES - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA	SV	40		
29	REFORMA DE SOFÁ DE DOIS LUGARES - CONCERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA	SV	30		
30	REFORMA DE SOFÁ DE DOIS LUGARES - SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA EM MADEIRA	SV	25		
31	REFORMA DE SOFÁ DE DOIS LUGARES - CONCERTO DA TRAMA DA PERCINTA ELÁSTICA	SV	45		
32	REFORMA DE SOFÁ DE TRÊS LUGARES - TROCA DO TECIDO	SV	45		
33	REFORMA DE SOFÁ DE TRÊS LUGARES - TROCA DA ESPUMA	SV	38		
34	REFORMA DE SOFÁ DE TRÊS LUGARES - CONCERTO DA ESTRUTURA DE MADEIRA	SV	32		
35	REFORMA DE SOFÁ DE TRÊS LUGARES - CONCERTO DA TRAMA DA PERCINTA ELÁSTICA	SV	23		
36	REFORMA DE SOFÁ DE TRÊS LUGARES - SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA EM MADEIRA	SV	10		
37	REFORMA DE PUFES - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO	SV	20		
38	REFORMA DE PUFES - PERMUTAÇÃO DA ESPUMA	SV	15		
39	REFORMA DE PUFES - CONCERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA	SV	6		
40	REFORMA DE PUFES - TROCA DO PÉ EM POLIAMIDA	SV	28		
41	REFORMA DE CADEIRAS - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO EM ASSENTO	SV	150		
42	REFORMA DE CADEIRAS - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO EM ENCOSTO	SV	30		
43	REFORMA DE CADEIRAS - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA EM ASSENTO	SV	48		
44	REFORMA DE CADEIRAS - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA EM ENCOSTO	SV	15		
45	REFORMA DE CADEIRA - CONCERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA EM CADEIRA COM BRAÇO	SV	10		
46	REFORMA DE CADEIRAS - CONCERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA EM CADEIRA SEM BRAÇO	SV	70		
47	REFORMA DE CADEIRA - TRATAMENTO DE DETALHES EM MADEIRA E APLICAÇÃO DE GOMA-LACA EM CADEIRA COM BRAÇO	SV	10		
48	REFORMA DE CADEIRA - TRATAMENTO DE DETALHES EM MADEIRA E APLICAÇÃO EM GOMA-LACA EM CADEIRA SEM BRAÇO	SV	60		
49	REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO -	SV	24		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	RECUPERAÇÃO DA BASE, APERTO E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS, LIMPEZA DOS RODÍZIOS, LUBRIFICAÇÃO DO MECANISMO				
50	REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DO ASSENTO	SV	35		
51	REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO	SV	35		
52	REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - REPOSIÇÃO DA ESPUMA	SV	20		
53	REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SUBSTITUIÇÃO DO PISTÃO DE GÁS	SV	12		
54	REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SUBSTITUIÇÃO DE RODÍZIOS	SV	30		
55	REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO COM REGULAGEM	SV	18		
56	REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SUBSTITUIÇÃO DO APOIO DO BRAÇO	SV	12		
57	REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA	SV	12		
58	REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE REGULAGEM "FLANGE BCK SYSTEM"	SV	10		
59	REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DO ASSENTO	SV	6		
60	REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO - SOLDA	SV	8		
61	REFORMA DE CAMA BOX CASAL QUEEN SIZE (1,58 M X 1,98 M) - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DO COLCHÃO	SV	30		
62	REFORMA DE CAMA BOX CASAL QUEEN SIZE (1,58 M X 1,98 M) - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DA BASE	SV	30		
63	REFORMA DE CAMA BOX CASAL QUEEN SIZE (1,58 M X 1,98 M) - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DO ESTOFAMENTO DO COLCHÃO	SV	25		
64	REFORMA DE CAMA BOX CASAL QUEEN SIZE (1,58 M X 1,98 M) - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DO ESTOFAMENTO DA BASE	SV	25		
65	REFORMA DE CAMA BOX CASAL QUEEN SIZE (1,58 M X 1,98 M) - CONSERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA	SV	20		
66	REFORMA DE CAMA BOX CASAL QUEEN SIZE (1,58 M X 1,98 M) - SUBSTITUIÇÃO DO PÉ EM MADEIRA	SV	14		
67	REFORMA DE CAMA BOX CASAL QUEEN SIZE (1,58 M X 1,98 M) - SUBSTITUIÇÃO DO RODÍZIO	SV	20		
68	REFORMA DE CAMA BOX CASAL KING SIZE	SV	18		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	(2,03 M X 1,93 M) - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DO COLCHÃO.				
69	REFORMA DE CAMA BOX CASAL KING SIZE (2,03 M X 1,93 M) - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DA BASE	SV	18		
70	REFORMA DE CAMA BOX CASAL KING SIZE (2,03 M X 1,93 M) - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DO ESTOFAMENTO DO COLCHÃO	SV	16		
71	REFORMA DE CAMA BOX CASAL KING SIZE (2,03 M X 1,93M) -SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA ESTOFAMENTO DA BASE	SV	16		
72	REFORMA DE CAMA BOX CASAL KING SIZE (2,03 M X 1.93 M) - CONserto DA ESTRUTURA DE MADEIRA.	SV	7		
73	REFORMA DE CAMA BOX CASAL KING SIZE (2,03 M X 1,93 M) - SUBSTITUIÇÃO DOS PÉS EM MADEIRA	SV	7		
74	REFORMA DE CAMA BOX CASAL KING SIZE (2,03 M X 1.93 M) - SUBSTITUIÇÃO DOS RODÍZIOS	SV	13		
75	REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DO COLCHÃO	SV	70		
76	REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DA BASE	SV	70		
77	REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DA CAMA AUXILIAR	SV	70		
78	REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE ESTOFAMENTO DO COLCHÃO	SV	70		
79	REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE ESTOFAMENTO DA BASE	SV	70		
80	REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE ESTOFAMENTO DA CAMA AUXILIAR	SV	70		
81	REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - CONserto DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA BASE	SV	28		
82	REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - CONserto DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA CAMA AUXILIAR	SV	28		
83	REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - SUBSTITUIÇÃO DO PÉ EM MADEIRA	SV	25		
84	REFORMA DE CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR (0,88 M X 1,88 M) - SUBSTITUIÇÃO DO	SV	19		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	RODÍZIO				
85	REFORMA DE SOFÁ-CAMA - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DE ASSENTO	SV	8		
86	REFORMA DE SOFÁ-CAMA - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DE ENCOSTO	SV	8		
87	REFORMA DE SOFÁ-CAMA - SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO DE CAMA AUXILIAR	SV	8		
88	REFORMA DE SOFÁ-CAMA - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE ASSENTO	SV	4		
89	REFORMA DE SOFÁ-CAMA - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE ENCOSTO	SV	4		
90	REFORMA DE SOFÁ-CAMA - SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE ESTOFAMENTO DE CAMA AUXILIAR	SV	4		
91	REFORMA DE SOFÁ-CAMA - TRATAMENTO DE DETALHES EM MADEIRA E APLICAÇÃO DE GOMA-LACA NO SOFÁ-CAMA	SV	8		
92	REFORMA DE SOFÁ-CAMA - TRATAMENTO DE DETALHES EM MADEIRA E APLICAÇÃO DE GOMA-LACA NA CAMA AUXILIAR	SV	8		
93	REFORMA DE SOFÁ-CAMA - CONCERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DO SOFÁ-CAMA	SV	5		
94	REFORMA DE SOFÁ-CAMA - CONCERTO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA CAMA AUXILIAR	SV	5		
95	REFORMA DE SOFÁ-CAMA - SUBSTITUIÇÃO DO RODÍZIO	SV	8		
96	REFORMA DE MESA DE JANTAR - RECUPERAÇÃO DO TAMPO COM SUBSTITUIÇÃO DO LAMINADO	SV	4		
97	REFORMA DE MESA DE JANTAR - REFORÇO DOS PÉS COM TROCA DE MADEIRA	SV	3		
98	REFORMA DE MESA DE JANTAR - LIXAR, APLICAR SELADOR E VERNIZ POLIURETANO	SV	4		
99	REFORMA DE MESA DE JANTAR - SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS DIVERSOS	SV	4		
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)					
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO POR EXTENSO:					

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 e às condições de execução dos serviços descritas no Anexo n. 5 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1 do Edital).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 5 do Edital).

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Declaramos que possuímos os seguintes equipamentos e ferramentas:

- a) compressor de ar com reservatório que proporcione pressão acima de 175psi;
- b) pistola de ar para grampo de 6 a 14 mm;
- c) máquinas de costura industrial para costuras em colchões;
- d) grampeadora industrial para grampos de 25 a 50 mm;
- e) máquina seladora para embalagem de mobiliário;
- f) mesas de trabalho operacional com dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m x 0,80m (comprimento X largura X altura);
- g) serra circular manual;
- h) pistola de ar para pintura;
- i) furadeira de bancada;
- h) torno morsa;
- i) aparelho de solda elétrico;
- j) esmerilhadeira.

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.7.3 DO TÍTULO 4 DO EDITAL.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <u>assinar contratos</u> em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 19 de janeiro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

ANEXO N. 4
ORÇAMENTO ESTIMADO

**O ORÇAMENTO ESTIMADO SERÁ DIVULGADO APÓS O ENCERRAMENTO DO
ENVIO DE LANCES.**

Brasília, 19 de janeiro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

ANEXO N. 5
MINUTA DO CONTRATO

Processo n. 610.951/2020

Pregão Eletrônico: 6/2022

Contrato n.

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade:
BRASÍLIA

UF:
DF

CEP:
70160-900

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Nome do Representante Legal:

Cargo

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta

Data de assinatura

Data de vigência

Preço:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de reforma do mobiliário dos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 6/22 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 6/22;
- c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo.
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato.
- 5.2. A CONTRATANTE convocará, via telefone ou meio eletrônico, a CONTRATADA por meio da Requisição de Prestação de Serviços, conforme modelo constante do Anexo n. 6, para que execute os serviços.
- 5.2.1. A confirmação do recebimento da Requisição pela CONTRATADA será obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o seu envio.
- 5.3. O prazo para a CONTRATADA executar os serviços será contado da confirmação do recebimento da Requisição.
- 5.4. Os serviços deverão ser concluídos entre 15 (quinze) e 60 (sessenta) dias, dependendo do volume de serviço solicitado.
- 5.4.1. O Órgão Responsável definirá na Requisição o prazo efetivo de execução, considerado o volume específico do serviço a ser prestado.
- 5.5. Na execução dos serviços deverão ser atendidas todas as instruções descritas no item 2.1 do Título 2 do Anexo I.
- 5.6. Os serviços serão supervisionados pelo Órgão Responsável, representado pelos fiscais do contrato, devendo as dúvidas quanto à especificação dos serviços, ao controle de prazo ou ao método a utilizar serem dirimidas junto ao Órgão Responsável.
- 5.7. Dia/horário de retirada ou de devolução dos bens: em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.
- 5.8. A CONTRATADA retirará os bens a serem reformados no endereço indicado pelo Órgão Responsável.
- 5.8.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte do bem, tanto na retirada quanto na devolução, o que deverá ser feito mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.9. Quando da entrega, os estofados em tecido, após a reforma, deverão ser envoltos em plástico transparente apropriado.
- 5.10. Não será aceita emenda nos tecidos, mesmo em locais de difícil percepção no mobiliário.
- 5.11. As plaquetas (números de inventário) existentes nas peças do mobiliário que forem retiradas em razão da reforma deverão ser recolocadas adequadamente nas respectivas peças de onde foram retiradas.
- 5.12. Todo o material deverá ser entregue em perfeitas condições e em estado de novo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

5.13. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos e ferramentas adequados para a prestação dos serviços, tais como:

- a) compressor de ar com reservatório que proporcione pressão acima de 175psi;
- b) pistola de ar para grampo de 6 a 14 mm;
- c) máquinas de costura industrial para costuras em colchões;
- d) grampeadora industrial para grampos de 25 a 50 mm;
- e) máquina seladora para embalagem de mobiliário;
- f) mesas de trabalho operacional com dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m x 0,80m (comprimento X largura X altura);
- g) serra circular manual;
- h) pistola de ar para pintura;
- i) furadeira de bancada;
- j) torno morsa;
- k) aparelho de solda elétrico;
- l) esmerilhadeira, ou equipamentos similares.

5.14. O mobiliário reformado deverá ser transportado em veículo fechado com baú.

5.15. A CONTRATADA deverá dispor de depósito ou galpão com o mínimo 400 m² de área útil, com condições adequadas para guarda dos bens.

5.16. A CONTRATADA deverá ser sediada ou manter no Distrito Federal ou entorno a estrutura acima mencionada.

5.17. A garantia de 12 (doze) meses dos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser prestada independentemente da vigência deste Contrato.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega do mobiliário no local indicado na Requisição de Prestação de Serviços.

7. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato a COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO da CONTRATANTE, localizada no Edifício





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

Anexo I, 21º andar, que, por meio da SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.

8.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos blocos de apartamentos funcionais.

8.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

8.4.1. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

8.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

8.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

8.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

8.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

8.9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

8.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

8.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.12.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

8.13. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

9.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

9.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

9.3.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:





EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

9.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

9.5. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

9.6. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

10.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na conclusão dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

10.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha concluído os serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na proposta.

10.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

10.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:





INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor total do contrato)
1. DEIXAR DE:	
1.1. cumprir orientação do Órgão Responsável quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, por ocorrência, nos termos do item 8.3 do Título 8 deste Contrato	0,08%
1.2. observar as determinações do Órgão Responsável quanto à permanência e circulação de seus empregados nos imóveis funcionais da CONTRATANTE, por ocorrência, nos termos do item 8.3 do Título 8 deste Contrato	0,08%
1.3. cumprir o disposto no item 8.9 do Título 8 deste Contrato, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, por ocorrência	0,08%
1.4. cumprir outras obrigações legais ou contratuais ou incorrer em quaisquer faltas para as quais não tenha sido prevista outra multa, por ocorrência	0,08%
1.5. cumprir qualquer prazo estabelecido no edital ou nas instruções para execução do contrato: a) atraso de até 20 dias; b) atraso de 21 dias em diante.	0,04% 0,08%
2. Não possuir os equipamentos e as ferramentas declarados, por equipamento / ferramenta	0,06%

11. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1. Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, **reajuste de preços**, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

11.1.1. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços deste Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

11.1.2. Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorrogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.





12. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da LEI, e com o Artigo 105, inciso II do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

12.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)

Brasília, 19 de janeiro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 6
MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À _____
(identificação da Requisitada)

A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Solicitamos a prestação dos serviços a seguir descritos:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local

2. Prazo de execução dos serviços: _____ dias, contados da data da confirmação do recebimento desta Requisição.

3. A presente Requisição é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 6/22 e da proposta da Requisitada datada de ____/____/____.

4. As despesas decorrentes desta Requisição correm por conta da Nota de Empenho n. ____/____.

OBSERVAÇÕES A CARGO DA COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO

Identificação do responsável pelas observações

Requisição encaminhada em:

_____/_____/_____

às _____ h

Pela Câmara dos Deputados

Nome do Servidor: _____

Ponto do Servidor: _____

Departamento: _____

Requisição recebida em:

_____/_____/_____

às _____ h

Pela Requisitada

Nome: _____

Informações adicionais sobre esta Requisição: telefones (61) 3216-2217

Brasília, 19 de janeiro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 6/2022
Processo n. 610.951/2020

ANEXO N. 7
MODELO DE DECLARAÇÃO LEI 9.605/98

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ:,
situada,fone:.....
....., e-mail:, por meio do seu representante legal, o
Sr(a)....., em cumprimento ao disposto na alínea “e” do subitem
4.8.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 6/22, declara, sob as sanções cabíveis, que
não está impedida de participar de licitação ou proibida de contratar com o Poder
Público em razão de transgressão à Lei 9.605, de 1998 – Lei de Crimes Ambientais.

Local e data

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 19 de janeiro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro

